

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 065/2016**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 7º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 011/2016, realizada em 08 de novembro de 2016 na sede deste Conselho, e

Considerando o desabamento do Quiosque Chopp Brahma, com endereço na QC 23, Base 19, Avenida Atlântica, Copacabana, ocorrido em 13 de outubro de 2016;

Considerando o Relatório apresentado pela Gerência de Fiscalização, que aponta a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto arquitetônico de 309 quiosques na orla das praias do Leme, Copacabana, Ipanema e outros, de autoria de arquiteto e urbanista;

Considerando o Relatório apresentado pela Gerência de Fiscalização, que aponta a existência de ART referente a execução da obra de 309 quiosques na orla das praias do Leme, Copacabana, Ipanema e outros, de responsabilidade técnica de engenheiro civil;

Considerando o Relatório apresentado pela Gerência de Fiscalização, que aponta a inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução de reforma de edificação do Quiosque Chopp Brahma;

Considerando o disposto no artigo 24, §1º da Lei nº 12.378/2010, que estabelece a função do CAU/BR e dos CAUs para “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso VIII do Regimento Interno do CAU/RJ, que dispõe ser competência do CAU/RJ “fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo”;

Considerando a necessidade de apurar os fatos e as responsabilidades pelo desabamento do Quiosque Chopp Brahma;

DELIBEROU:

I. Instituir, a Comissão Temporária de Sindicância nº 002/2016, a fim de acompanhar a apuração dos fatos e as responsabilidades pelo desabamento do Quiosque Chopp Brahma, com endereço na QC 23, Base 19, Avenida Atlântica, Copacabana, ocorrido em 13 de outubro de 2016;

II. Designar o Conselheiro João Carlos Laufer Calafate como coordenador, Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu e os Servidores João Paulo Balsini, Raquel Pillon Almeida e Diane Bianchi da Costa e Silva como membros da Comissão Temporária de Sindicância nº 002/2016;

III. Os relatórios apresentados pela Comissão Temporária de Sindicância nº 002/2016 serão submetidos à apreciação da Diretoria do CAU/RJ, antes de serem encaminhados para aprovação do Plenário;



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

IV. O prazo de duração da Comissão Temporária de Sindicância nº 002/2016 será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;

V. A Comissão Temporária de Sindicância nº 002/2016 será encerrada com a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2016.



Jerônimo de Moraes Neto
Presidente
CAU/RJ